



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01  
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200  
email: [divisanova@outcenter.com.br](mailto:divisanova@outcenter.com.br)

## DECRETO Nº 1.970/2024, de 09 de fevereiro de 2024

“Concede desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento dos débitos de IPTU no exercício 2024, até o vencimento da primeira parcela.”

**José Luiz de Figueiredo**, Prefeito Municipal de Divisa Nova, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §3º, do art. 156, da Lei 597/97, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Divisa Nova,

### DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024, tem como Base de Cálculo para lançamento o valor venal constante da Planta Genérica de Valores estabelecida pela Lei Municipal nº 1.320/2022.

Art. 2º O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a Base de Cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.320/2022, e sobre esse resultado será concedido, conforme § 3º do art. 156, da Lei 597/97, desconto de 15% (quinze por cento), pelo pagamento à vista, em cota única, até a data do vencimento.

Art. 3º – O vencimento da parcela única ou 1ª parcela do IPTU de 2024 será 10 de maio de 2024 e as subsequentes no dia 10 de cada mês.

Art. 4º – O valor do IPTU será automaticamente dividido em no máximo 8 (oito) parcelas e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos).


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa nova, 09 de fevereiro de 2024

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 09 / 02 / 2024

  
Servidor Responsável